



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Transiágo), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

DECRETO Nº 4.234, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, as aulas das unidades de ensino da educação básica e no âmbito da rede particular de ensino básico, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 4.233, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o que determina a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,


CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do coronavírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de educação básica e em todos os estabelecimentos de ensino da rede particular de ensino, na base territorial do município de Juruti/PA ou de fronteira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as aulas, no período de 19 de março a 08 de abril de 2020, como medida de segurança preventiva.

Parágrafo único. O período estabelecido no *caput* do artigo 1º poderá ser prorrogado em razão de prolongamento da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por competente ato.

Art. 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não impede as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata o Decreto Municipal nº 4.233/2020.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: 05.257.555/0001-37

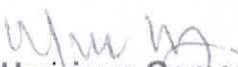
Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará


Art. 3º - No âmbito de órgãos ou entidades relativos à educação básica, mesmo as autônomas, bem como no setor privado do município de Juruti, ficam suspensas outras atividades da educação básica e eventos de caráter público.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para reorganizar o calendário escolar nos termos da legislação em vigor pertinente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 18 dias do mês de março de 2020.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF: 380.834.502-00
Prefeito Municipal de Juruti


Jonas Morais Cativo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3.471/2017

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2020.
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do
Município de Juruti.


Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO Nº 4.234, DE 18 DE MARÇO DE 2020**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 18 dias de março de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.960/2018
Por Delegação

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação